

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 172/2021

Divulga a prorrogação do período de inscrições para os cargos previstos nos Editais de Processos Seletivos n.º 163/2021, 164/2021, 165/2021, 166/2021, 168/2021, 169/2021 e 170/2021, que especifica.

O PREFEITO DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para divulgar o que segue:

- 1. Divulga a prorrogação até o dia 01 de dezembro de 2021 do período de inscrições, referente aos Processos Seletivos Simplificados n.º 163/2021, 164/2021, 165/2021, 166/2021, 168/2021, 169/2021 e 170/2021, o qual visa a contratação para os cargos de Educador Multimeios, Professor Área 02 (Português, Matemática, História, Geografía, Artes, Inglês, Ciências e Educação Física), Professor Anos Iniciais, Auxiliar de Educação, Operador de Máquinas Agrícolas, Pedreiro e Mecânico.
- 2. As demais disposições dos Editais de Processos Seletivos Simplificados nº 163/2021, 164/2021, 165/2021, 166/2021, 168/2021, 169/2021 e 170/2021 permanecem inalteradas.

Município de Igrejinha/RS, 23 de novembro de 2021.

Leandro Marciano Horlle Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Joel Leandro Wilhelm Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 166/2021

AFIXADO NO MURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGREJINHA EM:					
08/11/2021					
DESAFIXADO EM:					
/					
Secretário de Administração					

O município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para o processo seletivo visando a contratação **temporária** nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 5.126 de 03 de agosto de 2018, em seu art. 155, para a função de **Auxiliar de Educação**, PARA O ANO LETIVO DE 2022, em substituição a licenças gestantes ou adotantes, férias do servidor, e licenças saúde, falta de cadastro, afastamento por readaptação, altas com restrições, e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇ ÃO	ESCOLARIDAD E / REQUISITOS
Auxiliar de Educação	até 01 vaga + CR	Contrato Administrativo Temporário	44 horas semanais	R\$ 1.350,92	Ensino Médio Completo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três ou mais servidores dentre os designados pela Portaria nº 19570/2021, de 03 de fevereiro de 2021;



- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, bem como, quando possível, no endereço eletrônico oficial do Município de Igrejinha, qual seja: www.igrejinha.rs.gov.br.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e, quando possível, no endereço eletrônico oficial do Município de Igrejinha, qual seja: www.igrejinha.rs.gov.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1 ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO:
- **2.1.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Auxiliar nas atividades realizadas com crianças nas escolas de educação infantil e/ou de ensino fundamental, com base nos eixos do cuidar, brincar e educar, auxiliando na promoção do desenvolvimento integral dos mesmos.
- 2.1.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Auxiliar nas atividades recreativas e educativas dos bebês, das crianças e adolescentes, incentivando as brincadeiras em grupo como brincadeiras infantis, atividades musicais e rítmicas, danças e outros jogos, para estimular o desenvolvimento integral dos mesmos. Auxiliar e acompanhar crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais. Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando na troca de fraldas, banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, entre outros, para garantir o bem-estar do infante. Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças e/ou orientando-as sobre o comportamento à mesa, possibilitando a constituição de sua autonomia, bem como servir sucos, chás e dar mamadeiras para os bebês do berçário, e afins. Auxiliar no horário de repouso das crianças, preparando as camas, ajudando-as na troca de roupas, para assegurar o seu bem-estar e saúde. Auxiliar em todas as atividades relativas ao processo educativo, bem como auxiliar nas tarefas escolares dadas pelo professor ou educador multimeios, acompanhando as crianças nessas atividades. Auxiliar na manutenção e guarda dos brinquedos e equipamentos pedagógicos, orientando as crianças quanto à conservação dos mesmos. Participar das reuniões com pais, do corpo técnico da escola, das qualificações e cursos, das reuniões pedagógicas e executar outras tarefas correlatas. Participar de todas as atividades e projetos realizados com as crianças, propostos pela escola, fortalecendo os vínculos com as crianças, pais e comunidade. Atender as orientações da coordenação pedagógica e da direção da escola, bem como da Secretaria de Educação. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e pais.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 Período: 08/11/2021 à 26/11/2021



- **3.3** Local: Setor de Protocolo Geral no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, localizado na Avenida Ildo Meneghetti, n.º 757 15 de Novembro.
- **3.4** Horário: Segunda a quinta-feira das 12h às 18h30

Sexta-feira das 9h às 14h

- **3.5** Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal.
- **3.6** Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.
- **3.7** O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.
- **3.8** O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.9 Somente será aceita inscrição com documentação completa, na forma do item 4 deste edital

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **4.1** O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato no Setor de Protocolo Geral, no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause.
- **4.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, no momento da inscrição:
- **4.2.1** Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- **4.2.2** Fotocópia do comprovante de residência;
- **4.2.3** Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, conforme estipulado na legislação pertinente;
- **4.2.4** Fotocópia dos títulos para comprovação, de acordo com a função pretendida, se for o caso:
- **4.3** Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.
- **4.4** O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro para a função pretendida.
- **4.5** A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.
- **4.6** Não será permitido anexar novos títulos e/ou outros documentos do candidato após o ato da inscrição, mesmo que ainda em tempo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos exigidos no ato de preenchimento da ficha;



5. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item **3.2,** a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se possível, em meio eletrônico, <u>no prazo de até 10 (dez) dias úteis</u>, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, <u>no prazo de um dia útil,</u> mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No <u>prazo de até 10 (dez) dias úteis</u>, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, <u>no prazo de um dia útil</u>, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **5.1**, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

- **6.1.1** O processo seletivo para o cargo de Auxiliar de Educação será efetuado mediante a análise da documentação exigida neste Edital.
- **6.1.2** No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Auxiliar de Educação, a classificação será da seguinte forma:

ITEM	TÍTULO	Qtd. de Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1.	Formação em Magistério ou Curso Médio Normal com habilitação para docência	01	30	30	
2.	Cursando Formação Superior no curso de Pedagogia	01	20	20	
4.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de Educação	a) Até 50 horas de cursos	a) 20	30	
		b) Mais de 50 horas	b) 30		



		de cursos		
5.	Experiência profissional relacionado à educação em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, contrato de estágio remunerado, atestado de escola devidamente assinado pela direção escolar, etc)	a) Até 01 ano: b) Mais de 01	a) 10 b) 20	20
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ano:		

- **6.1.3** A classificação no processo seletivo se dará do candidato com maior pontuação para o candidato com menor pontuação.
- **6.1.4.** A avaliação do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.
- **6.1.5.** Somente será considerado reprovado o candidato que **não pontuar** na análise do currículo

7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

- 7.1 Verificando-se a ocorrência de empate será procedido sorteio em ato público.
- **7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela comissão, na presença dos candidatos interessados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **8.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **8.3** A classificação será divulgada no átrio do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, sito à Av. Ildo Meneghetti, nº 757, bairro 15 de Novembro, em Igrejinha/RS.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



- 9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **9.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 9.1.4 Disponibilidade de horário para exercer a carga horária estipulada para o cargo.
- **9.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- **9.2** O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:
- 9.2.1 Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);
- 9.2.2 Fotocópia do cadastro de pessoas físicas CPF (frente e verso);
- **9.2.3** Fotocópia do título de eleitor;
- 9.2.4 Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br;
- 9.2.5 Fotocópia do número do PIS/PASEP;
- 9.2.6 Fotocópia do Comprovante de escolaridade exigido pela função;
- 9.2.7 Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- **9.2.8** Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;
- 9.2.9 Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;
- **9.2.10** Uma foto 3x4;
- 9.2.11 Carteira de trabalho;
- 9.2.12 Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;
- 9.2.13 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- 9.2.14 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 9.2.15 Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- **9.2.16** Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).
- **9.3** A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico.
- **9.4** Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **9.5** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a Lei Municipal nº 5.126/2018;
- **9.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **9.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10. DOS RECURSOS

10.1 Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação dos títulos e resultados parcial.



- **10.2** O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolizados no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause em horário de expediente.
- 10.3 O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.
- **10.4** Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.
- **11.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.
- **11.4** Não será passado informações acerca do presente Edital por servidores deste Município, por quaisquer meios de comunicação, sendo responsabilidade de cada candidato ter o devido conhecimento acerca das condições do presente certame, uma vez que o presente Processo Seletivo Simplificado respeita os princípios da publicidade.
- 11.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 11.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 11.7 Demais informações na Prefeitura Municipal, através do telefone (51) 3549-8600.

Município de Igrejinha/RS, 05 de novembro de 2021.

Leandro Marciano HorllePrefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Joel Leandro Wilhelm

Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico